

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 98ª EMISSÃO, EM 3 SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em 3 (três) Séries, da 98ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª séries da 98ª emissão da Canal Companhia De Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela MS ITAJUBÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 23 de junho de 2025, às 15:30 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar uma Hipótese de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (vi), do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 8.1, alínea (j), do *Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis Em Participação Societária, Com Garantias Real e Fidejussória, Emitidas Em Série Única, Para Colocação Privada, da Ms Itajubá Empreendimentos Ltda* ("Termo de Emissão"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as declarações de imposto de renda dos Fiadores PF (conforme definido nos Documentos da Operação) do exercício social encerrado, conforme previsto na Cláusula 10.1, alínea (d), do Termo de Emissão; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 dias, contados da celebração da Assembleia para regularização do referido descumprimento; (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar uma Hipótese de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 8.1, subitem (vi), do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 8.1, alínea (j), do Termo de Emissão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária registrar o *Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia E Outras Avenças* ("Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel") perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-Santa Catarina ("Cartório Competente"), conforme previsto na Cláusula 1.8 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 90 dias, contados da celebração da Assembleia, para regularização do referido descumprimento; (v) Ratificar a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido nos Documentos da Operação), por meio da celebração de instrumento particular e/ou de escritura pública, de forma que todas as referências a escritura pública relacionadas a tal garantia nos Documentos da Operação serão ajustadas nesse sentido, sendo certo que, caso a Alienação Fiduciária de Imóveis seja celebrada por meio de instrumento particular, a Devedora (conforme definido nos Documentos da Operação) continuará obrigada a registrar o referido documento no Cartório Competente; e (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitações que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial- CRI (Itajubá) (98)", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securritizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securritizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 03 de junho de 2025

**Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securitização